

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
DIREÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
PROGRAMA CULTURA - GALERIA DE ARTE**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2017

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE EXPOSIÇÕES ARTÍSTICAS - PAUTA 2018

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Administração Regional no Maranhão**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses s/n, Quadra 04 Jardim Renascença II - CEP 65075-650 – São Luís – MA, inscrito no CNPJ: 04 155 096/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo no **período 03 a 18 de outubro de 2017**, inscrições para credenciamento de propostas de exposições artísticas para compor a pauta 2018 da Galeria de Arte do Sesc (Centro) e da Sala Sesc de Exposições (Jardim Renascença II) do Departamento Regional do Sesc no Maranhão, com fundamento no caput do artigo 10º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela resolução 1252/2012, em 1º de agosto de 2012, o qual regerá o presente Edital de Credenciamento.

O Edital de credenciamento e seus anexos estarão a disposição dos interessados no site www.sescma.com.br/editais

Demais informações serão fornecidas pelo telefone (98) 3216 3830 ou e-mail galeriadeartesesma@gmail.com

O aviso de Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais.

São Luís, 03 de outubro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Darlise", written in a cursive style.

Darlise Ramos Serra de Carvalho
Direção Regional em exercício

1. DA SEDE, PERÍODO E OBJETIVOS

1.1. O Programa Cultura do Sesc no Maranhão por meio da atividade Artes Visuais articula e dissemina esta linguagem através de uma programação contínua, composta por exposições, palestras, oficinas, workshops, bem como outros eventos culturais; além de mediação educativa adequada a temática e ao contexto da exposição, visando à difusão da cultura local, nacional e a democratização da arte.

1.2. As propostas artísticas credenciadas serão realizadas no período de Janeiro a Dezembro de 2018 na Galeria de Arte do Sesc Centro e na Sala Sesc de Exposições no Condomínio Fecomércio Sesc Senac Edifício Francisco Guimarães e Souza no Jardim Renascença II, objetivando:

- Compôr a pauta de exposições temporárias individuais e/ou coletivas nos espaços expositivos do Sesc para incentivo à produção artística local, regional e nacional, contribuindo para o desenvolvimento do processo crítico-criativo e formação de público para as Artes Visuais.

1.3. A critério do Sesc no Maranhão poderão ocorrer alterações, prorrogações e cancelamentos.

2. DO OBJETO

2.1. O Edital de Credenciamento contemplará propostas de exposições artísticas na linguagem Artes Visuais, assim como propostas de exposições adequadas aos espaços, nas linguagens Literatura e Artes Cênicas e ainda propostas de exposição de arte inclusiva de múltiplas acessibilidades alinhadas ao Projeto Mãos a Obra, proposta com conceito voltado ao tema Meio Ambiente e Sustentabilidade e a temática do período junino.

Parágrafo Único: O Projeto Mãos a Obra é uma realização do Sesc por meio de sua Galeria de Arte que oferece ações que possibilitam às pessoas com deficiência visual e comunidade em geral a experiência estética e fruição em arte por meio da estimulação de percepções sensoriais diversas em exposições/instalações.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá participar deste credenciamento, pessoa física ou jurídica, através do preenchimento do formulário padrão (Anexo I) disponibilizado no site do Sesc no Maranhão, acessível no endereço <http://www.sescma.com.br/editais>

3.2. Serão credenciados somente os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital de Credenciamento, com idade superior a 18 anos;

3.3. É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de processos de credenciamentos e *licitar com o Sesc ou os declarados inidôneos*;

3.4. É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo; assistentes; mediadores e monitores culturais credenciados previamente para trabalharem paralelamente em ações institucionais.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. Serão efetuadas no período de **03 a 18 de outubro de 2017**, diretamente na Galeria de Arte do Sesc Centro ou pelos correios (registradas em Aviso de Recebimento – AR) e por si só, não contratam a proposta como integrante da programação;

4.1.2. O ato de inscrição se dará mediante a entrega em envelope ou envio postal, do formulário padrão preenchido com data e assinatura (disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sescma.com.br/editais>), juntamente com as cópias impressas dos documentos, conforme item 4.2 (documentos que comprovem as informações constantes da inscrição), no Sesc Centro/Galeria de Arte, localizado na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, CEP 65.020-230, São Luís - MA, Telefone: (98) 3216 3830, no horário das 10h às 12h e de 14h às 17h, até o dia **18 de outubro de 2017**;

4.1.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

4.1.4. Não serão credenciadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento, a exemplo de documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada. Caso seja comprovada alterações de documentos a empresa/artista/grupo será suspenso de participar dos Editais de Credenciamento do Sesc por até 02 (dois) anos;

4.1.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento (falta de energia, problemas em provedores de internet, sobrecarga na rede, dentre outros) cabendo única e exclusivamente ao Sesc, prorrogar ou manter os prazos estabelecidos;

4.2. DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Proposta do Serviço Artístico em papel timbrado da empresa (em caso de pessoa jurídica). No caso de pessoa física, a proposta deverá ser enviada sem logomarca e timbre. No corpo do documento deverá constar uma breve apresentação dos serviços a serem realizados, como o título da proposta da exposição, o cachê (respeitando o valor máximo estipulado pelo edital), valor referente aos trabalhos individual ou do conjunto (exposição), validade da proposta (validade mínima de 120 dias), data de emissão da proposta, forma de pagamento (informando que o serviço será pago em até 15 dias úteis após emissão e entrega da nota fiscal), dados bancários para depósito (caso possua conta corrente), contatos telefônicos e e-mails. Vide sugestão de modelo de proposta, conforme Anexo II deste edital.

4.2.1.1. Pessoa Física

- Cópia de identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do NIT/PIS/PASEP
- Cópia do comprovante residencial atualizado em nome da pessoa física participante, ou em nome de terceiros, desde que comprovada a relação com o participante.
- Comprovante da conta bancária se houver.

OBS. Cópias legíveis de toda documentação.

4.2.1.2. Pessoa Jurídica

- Cópia do CNPJ
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS
- Cópia da certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

OBS. Cópias legíveis de toda documentação e vencimentos atualizados.

PARÁGRAFO ÚNICO: como parte dos documentos para habilitação, apresentar DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, com funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições, assim como seus parentes de até 2º grau; agentes políticos em exercício de mandato eletivo. (Sugestão Anexo III).

Sugestão de links para emissão das certidões de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

- Certidão Regularidade do FGTS

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

- CNPJ

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4.2.2. Declaração de representação legal assinada e carimbada/CNPJ para os casos em que os grupos/coletivos e artistas sejam representados por terceiros – pessoa jurídica.

4.2.3. Portfólio do artista/grupo ou currículo artístico dos participantes, no caso de iniciantes;

4.2.4. Release da proposta – até 600 caracteres ou 10 linhas;

4.2.5. Imagens digitais para divulgação em alta resolução (mínimo de 300 DPI, formato JPEG) em CD e/ou DVD devidamente identificadas com título, técnica/materiais, dimensão e ano das obras. Informar os créditos do fotógrafo na identificação das imagens. Mínimo de 06 e máximo de 15 imagens.

4.2.6. Autorização para uso de imagem em peças de divulgação e promoção - (vide sugestão de modelo, conforme Anexo IV deste edital);

4.2.7. Clipping – notícias na mídia sobre o artista, grupo ou trabalho artístico, material de imprensa sobre o grupo e montagens anteriores (máximo de 05 materiais impressos);

Parágrafo ÚNICO: Os itens **4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7** são obrigatórios para a habilitação e credenciamento do proponente e destinam-se à avaliação curatorial e técnica. Toda a documentação fornecida no processo de credenciamento será arquivada para inserção no banco de dados do Setor de Cultura do Sesc Deodoro.

4.2.8. A proposta do serviço artístico (exposição) deverá ter formato de **portfólio** contendo os seguintes itens:

Formulário de inscrição disponível na Galeria de Arte-Sesc/Ma e no site www.sescma.com.br/editais, devidamente preenchido e assinado;

4.2.8.1. Proposta de exposição contendo: título, apresentação e concepção (ideia básica ou característica), objetivos, justificativa, processo de criação e relação das obras especificando valor

respectivo a cada obra e/ou o valor da instalação (se for o caso), técnicas, dimensões, materiais utilizados e outros dados que julgue importante para melhor entendimento do trabalho. Quando se tratar de trabalhos com montagem específica deve-se incluir o plano de montagem com informações claras sobre o processo (maquete digital apresentada em CD anexado ao portfólio);

4.2.9. Os participantes estrangeiros residentes no país deverão encaminhar cópia de *Declaração de Legalidade* ou *Cédula de Identidade de Estrangeiro* emitida pela Polícia Federal;

4.2.10. As propostas artísticas/portfólios inscrita neste edital não serão devolvidas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Serão credenciados **10 (dez)** portfólios artísticos para o exercício de 2018, sendo que **03 (Três)** ficarão em caráter de reserva;

5.2. Os documentos referentes às propostas artísticas serão analisados por uma **curadoria**, composta por profissionais do Sesc, que terá as seguintes atribuições:

- I - Analisar todas as propostas, a partir dos critérios de avaliação constantes no item 5.3.;
- II - Analisar a viabilidade de execução da proposta artística considerando as programações do Sesc;
- III - Elaborar parecer técnico justificando o credenciamento das propostas e apresentar lista das propostas credenciadas com os referidos documentos necessários ao processo de homologação e contratação.

5.3. As propostas artísticas recebidas serão analisadas sob os seguintes critérios:

- A) Qualidade técnica, propriedades formais e conceituais (materiais, composição, estrutura formal, atributos estéticos, de leitura, de significação e de contextualização) e clareza da proposta, verificável com base no histórico e material audiovisual fornecido;
- B) Adequação ao ambiente expositivo disponível e propostas que não comprometam a integridade do espaço e do público;
- C) Currículo dos artistas ou grupo;
- D) Relevância para o cenário maranhense e alinhada a propostas educativas;

Parágrafo Primeiro: Por este edital será credenciada também proposta de exposição adequada ao Projeto Mãos a Obra – Programa de Arte Educação de Múltiplas Acessibilidades, propostas com conceitos voltados ao tema *Meio ambiente e Sustentabilidade* e temática do período junino.

5.4. A partir da análise da curadoria, a lista das propostas credenciadas para programação será publicada oficialmente no dia **31 de outubro de 2017** no site do **Departamento Regional do Sesc no Maranhão** (www.sescma.com.br/editais/resultados);

5.5. Qualquer pedido de esclarecimento sobre este Edital de Credenciamento deverá ser encaminhado por escrito ao Sesc em até 02 (dois) dias úteis após a sua divulgação, informando o número do Edital ao qual está participando, devendo ser protocolado na Secretaria Geral do Sesc com sede no Condomínio Fecomércio, Sesc, Senac - Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses s/n, Quadra 04 Jardim Renascença II no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. O prazo para resposta é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do recebimento da solicitação no Sesc;

5.6. No caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, o Sesc deverá ser comunicado em até 24h após a divulgação do resultado, para fins de substituição da proposta;

5.7. O credenciamento do artista e/ou grupo não assegura a sua contratação. Esta se efetivará de acordo com a necessidade e programação de exposições de acordo com a necessidade do Sesc;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese das propostas artísticas inscritas não atingirem os critérios de avaliação, conforme cita o item 5.3 desse edital, ou de não haver inscrição para o objeto, o Sesc poderá realizar convite direto a grupos e artistas que possuam trabalhos reconhecidos no cenário local e nacional, considerados relevantes para a programação de exposições.

6. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. O artista/grupo credenciado deverá validar sua participação na programação, mediante assinatura do Termo de Compromisso e atualização de documentação (caso necessário) conforme item 4.2. deste Edital de Credenciamento, de acordo com a programação, sob pena de ser substituído por outro grupo imediatamente, conforme necessidade do Sesc;

6.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto;

Parágrafo Único: Em caso de pessoa jurídica, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, o representante legal do grupo artístico deverá assinar o referido documento e validá-lo com o carimbo da empresa.

7. DA REMUNERAÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1. Artistas e/ou coletivos/grupos artísticos contemplados para atender a programação de exposições no exercício 2018 na Galeria de Arte do Sesc Centro e Sala Sesc de Exposições. Para fins deste edital, fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como cachê artístico para cada proposta de exposição credenciada e realizada conforme programação do Sesc no Maranhão.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais deverão ser emitidas após 15 dias da abertura da exposição;

8.2. O contratado como Pessoa Jurídica deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica e recibo em papel timbrado com CNPJ da empresa, constando o valor líquido do cachê, sem assinatura do proponente.

8.3. O contratado como pessoa física deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica Avulsa com os devidos comprovantes de pagamento do ISS;

8.4. O Sesc no Maranhão efetuará o pagamento via depósito bancário na conta do prestador de serviço ou cheque nominal. Na nota fiscal a discriminação do serviço prestado deverá corresponder exatamente à descrição fornecida pela produção executiva da exposição, para evitar divergência que acarretará na devolução da nota fiscal, para correção;

8.5. O pagamento poderá ocorrer em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal;

8.6. O contratado inscrito como pessoa física não poderá ser pago como Pessoa Jurídica, assim como o contratado inscrito como Pessoa Jurídica não poderá ser pago como pessoa física.

Parágrafo Único: Por ocasião do pagamento, sobre os valores descritos no item 7 deste Edital de Credenciamento incidirão ainda impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda

[conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção dos mesmos;

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. As exposições previstas nesse edital deverão acontecer no período de Janeiro a dezembro, sendo passíveis de prorrogações, alterações ou cancelamentos a critério unicamente do Sesc. Os credenciados serão contatados para confirmação do período a ser realizada a sua exposição assim como em qual dos espaços apresentados, conforme item 1.2 deste Edital;

9.2. O artista e/ou grupo que cancelar a sua participação fora do prazo permitido, acordado neste edital, conforme o item 5.6, será submetido a penalidades descritas no item 11.1 deste credenciamento;

9.3. É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcialmente, bem como subcontratação;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DO SESC

10.1.1. Contratações e pagamentos de cachê no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por exposição aos artistas ou grupos credenciados e homologados por este Edital de Credenciamento mediante a apresentação de Nota Fiscal de Pessoa Física ou Jurídica, podendo a última ser proveniente de Micro Empreendedor Individual (MEI);

10.1.2. Supervisão e acompanhamento das exposições credenciadas de acordo com este Edital de Credenciamento;

10.1.3. Planejar o Calendário das Exposições de 2018, com estabelecimento do período de cada exposição e coordenar suas respectivas realizações e desdobramentos;

10.1.4. Acompanhar a montagem e desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e dos horários de trabalho de seus funcionários, com a participação do artista ou grupo credenciado, sendo disponibilizado 1 (um) dia para manutenção do espaço, 2 (dois) dias para montagem e 1 (um) dia para desmontagem;

10.1.5. Conservar as obras durante o período da exposição; Criar e imprimir 1.000 (mil) folders educativos ou convites em papel com gramatura adequada ao folder , formato 30 x 21 cm, impressão 4

x 4 cor, sem dobras, com texto padrão do Sesc e texto sobre a exposição do artista e/ou convidado com propostas educativas e 01 (um) banner 1,20 x 0,80 em lona para ser instalado na entrada da Galeria;

10.1.6. Postar convites virtuais nas redes sociais;

10.1.7. Divulgar as exposições através do site do Sesc, impressos ou textos e imagens providenciados pelo artista ou grupo;

10.1.8. Receber o acervo e atestar as condições do mesmo. Caso seja constatado qualquer dano, será registrado em relatório com comprovações de imagens (fotografia) das condições em que as obras foram recebidas, não cabendo ao Sesc nenhuma responsabilidade pelos eventuais danos;

10.1.9. Desenvolver as ações educativas relacionadas ao acervo exposto (visitas mediadas e oficinas/workshops/palestras para grupos previamente agendados) com apoio da equipe da Galeria de Arte; manter um livro para o registro de visitas e tabela de reserva para aquisição das obras expostas;

10.1.10. Promover oficina e/ou debate com o artista/grupo credenciado e o público, durante o período de vigência da exposição;

10.2. DO CONTRATADO

10.2.1. Caberá ao artista ou grupo a responsabilidade pelo transporte do acervo para a montagem da exposição no espaço agendado;

10.2.2. Entregar as obras a serem expostas com antecedência de até 5 dias úteis da data de abertura da exposição e assumir o compromisso de montagem com acompanhamento técnico da equipe da Galeria de Arte;

OBS: Aquisição de material específico (colas, tintas, madeiras, tecidos, etc) para a construção do trabalho artístico (Instalação, Intervenção) é de responsabilidade do artista.

10.2.3. Conceder entrevistas para divulgação da exposição nos canais de comunicação, quando acertado com a produção executiva do evento e comunicar a equipe da Galeria de Arte e Assessoria de Comunicação do Sesc quando marcar entrevista por conta própria;

10.2.4. Cumprir com todos os requisitos de inscrição descritos no **item 3** deste edital;

10.2.5. Fornecer equipamentos e materiais previstos e não disponíveis no Sesc, devendo, o credenciado, consultar a Galeria de Arte do Sesc para o conhecimento prévio dos equipamentos disponíveis;

10.2.6. No caso de obras consideradas de montagem complexa, como “instalações”, evidenciar na metodologia de montagem (projeto da exposição), informações nas especificações de montagem e manuseio. Nesse caso, o(s) artista(s) que não estiver (em) disponível (is) para montagem deverá orientar e autorizar a curadoria local a interferir na referida montagem;

10.2.7. Retirar as obras em até 5 dias úteis a partir da data de encerramento da exposição;

OBS: Os artistas residentes em São Luís deverão entregar suas obras pessoalmente na Galeria de Arte ou por meio de representante legal, sendo o mesmo responsável pela retirada do material ao final da exposição;

10.2.8. Os artistas residentes fora do município de São Luís poderão remeter suas obras via correio ou transportadora, em embalagens adequadas, com endereço para devolução e pagamento na retirada. As obras enviadas pelo correio deverão ser registradas em Aviso de Recebimento - AR;

10.2.9. Providenciar e arcar, quando for o caso, com custos de frete, transporte das obras até o local da exposição, passagens aéreas e hospedagem para participar de quaisquer das etapas da exposição, além de seguro das obras, inclusive na devolução, a partir do local da exposição, ficando sob a responsabilidade exclusiva do artista, despesas e documentação necessária para envio e reenvio das obras;

10.2.10. O Sesc fará entrega das obras na empresa de transporte na data acertada entre o artista e a empresa, no prazo de 10 dias, não se responsabilizando pelo pagamento do transporte. Após o prazo de 10 dias, as obras serão retiradas e incorporadas ao acervo do Sesc;

10.2.11. A comercialização das obras será de responsabilidade direta do artista ou por quem for por ele designado legalmente, não cabendo ao Sesc qualquer responsabilidade, além daquelas previstas neste Edital de Credenciamento;

10.2.12. Conceder ao Sesc o direito de uso de imagem das obras apresentadas na Galeria de Arte/Sala Sesc de Exposições em impressos e obras de audiovisual, a título de divulgação e de atividades desenvolvidas pela instituição pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que o autor tenha seu nome citado;

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos;
- Rescisão do termo de compromisso.

12. DAS GENERALIDADES

12.1. Ao Sesc no Maranhão fica reservado o direito, antes da assinatura do Termo de Compromisso, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

12.2. O presente Credenciamento poderá ser prorrogado, no máximo por igual período, a partir da data de publicação do seu resultado;

12.3. A pessoa jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigará-se a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

12.4. A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc no Maranhão;

12.5. Fica entendido que toda a documentação deste credenciamento é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um item e omitido em outro;

12.6. O Sesc no Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos artistas ou grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, durante a montagem da exposição pelo artista;

12.7. As inscrições implicam no conhecimento e aceitação do presente Edital de Credenciamento;

12.8. Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc no Maranhão, não cabendo recursos das decisões;

12.9. Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos na Galeria de Arte do Sesc na Avenida Gomes de Castro, nº 132, Centro, CEP 65.020-230 - São Luís – MA, nos horários de 10h às 12h e 14h às 17h; Telefone: (98) 3216-3830.

12.10. O resultado será divulgado no dia **31 de outubro de 2017** no site <http://www.sescma.com.br/resultados>. E-mail para contato: galeriadeartesesma@gmail.com

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O ato de inscrição como interessado neste edital, implica na aceitação automática de todos os seus termos;

13.2. Fica estabelecido que as propostas credenciadas através deste edital, deverão manter as mesmas características apresentadas no portfólio quando houver a realização;

13.3. Os portfólios inscritos, ainda que não credenciados, não serão devolvidos;

13.4. O Calendário de Exposições é estabelecido pelo Sesc, logo, os projetos inscritos deverão estar aptos para execução em qualquer período do ano;

13.5. Caso seja necessário adequações como modificação do ambiente interno ou externo da Galeria de Arte/Sala de Exposições para realização da exposição/performance/instalação, será de responsabilidade do artista, se obrigando a reconstituir integralmente o que foi modificado ou danificado;

13.6. A retirada das obras deverá ocorrer conforme item 10.2.7 e Termos de Compromisso e Responsabilidade. Caso isso não ocorra, o Sesc se reserva ao direito de incorporá-las ao acervo institucional, conforme item 10.2.10;

13.7. As decisões finais da comissão são irretratáveis e irrevogáveis;

13.8. Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo Sesc.

